



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.888/2005
De 19 de dezembro de 2005.

Altera a Lei Municipal n.º 1.887/2005, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

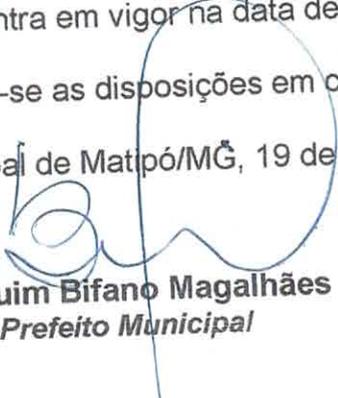
Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.887, de 28 de outubro de 2005, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica o Município de Matipó autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das cotas partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o atendimento ao disposto no Programa Máquinas para o Desenvolvimento, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó/MG, 19 de dezembro de 2005.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal